

FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

A ponderação da Avaliação Curricular para a valorização final é de 45%.

10.8 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados, com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A sua ponderação para a valorização final é de 25%.

10.9 — Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A ponderação deste método será obtida efectuando a média aritmética das pontuações obtidas em cada factor, sendo que a sua ponderação para a valorização final é de 30%.

10.10 — A valoração final dos candidatos, a atribuir numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = PC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.11 — A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, por aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previsto, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo, ou a sua não assinatura e a falta de entrega dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 6.3. Consideram-se ainda excluídos os candidatos que faltem a um dos métodos de selecção, ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer método ou fase do método de selecção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de indicação da modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade no documento previsto na alínea b) do ponto 6.3.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — O Posicionamento Remuneratório dos trabalhadores recrutados na posição remuneratória da categoria será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base o seguinte montante pecuniário: 683,13 € (carreira Assistente Técnico);

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: José Arlindo Aguiar Gouveia (Presidente da Junta)
Vogais efectivos:

Duarte Vítor Pires Vieira (Presidente da Assembleia de Freguesia)

José Duarte Pestana Gonçalves (Assistente Técnico)

Vogais suplentes:

João de Deus dos Santos Rodrigues (Secretário da Junta)

António José Sousa Gomes (Tesoureiro da Junta)

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de selecção que dada a sua especificidade assim o exijam.

14 — As actas do júri, de onde constam a matéria sobre que versam as provas de conhecimentos, os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas por escrito.

15 — Os candidatos excluídos são notificados, por carta registada, por correio electrónico ou através de publicação no *Diário da República*, para a realização da audiência dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas atrás referidas.

16 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta Freguesia de Santa Cruz, e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas previstas.

17 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção.

A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologada, será publicitada na página electrónica da Junta de Freguesia e afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Santa Cruz.

18 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Freguesia de Santa Cruz, 9 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz, *José Arlindo Aguiar Gouveia*.

304047387

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS

Aviso n.º 26583/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro e no âmbito do Procedimento Concursal Comum 02/2010, publicado no *Diário da República* n.º 205 de 21 de Outubro de 2010, 2.ª série, através do Aviso n.º 21135/2010, Código da oferta OE201010/0423 e OE201010/0424, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final, homologadas por despacho da Junta de Freguesia, datado de 09 de Dezembro de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final — OE201010/0423

- 1.º Andreia Patrícia Picoto Vieira Carriço Santiago 19,48 Valores
- 2.º Ana Teresa Ramalho Lourenço Costa 12,76 Valores

Lista Unitária de Ordenação Final — OE201010/0424

- 1.º Paulo Ferreira Martins Proença 16,28 Valores

Para os efeitos consignados no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, ficam notificados os candidatos do acto de homologação das Listas de Ordenação Final que se encontram afixadas na sede da Junta de Freguesia e disponíveis em www.jf-stoantonioconcavaleiros.pt, na funcionalidade Junta de Freguesia/Recursos Humanos.

Santo António dos Cavaleiros, 10 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Glória Maria Trindade*.

304054685

FREGUESIA DE VENTEIRA

Aviso n.º 26584/2010

Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a seguir discriminada, relativa ao procedimento concursal comum para a contratação de um Calceteiro, da carreira geral de Assistente